

DECRETO Nº 52.866, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

Estabelece Calendário de feriados, de pontos facultativos e de expedientes matutinos e vespertinos, para ser observado pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual no ano de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o Calendário de feriados, de pontos facultativos e de expedientes matutino e vespertino, para ser observado pelos Órgãos da Administração Pública Estadual, incluindo as Autarquias e Fundações Públicas, no ano de 2016, como segue:

## I - Feriados Nacionais:

- a) 1º de janeiro – Confraternização Universal (sexta-feira);  
 b) 25 de março – Sexta-Feira da Paixão (sexta-feira);  
 c) 21 de abril – Tiradentes (quinta-feira);  
 d) 1º de maio – Dia Universal do Trabalho (domingo);  
 e) 26 de maio – “Corpus-Christi” (quinta-feira);  
 f) 7 de setembro – Proclamação da Independência (quarta-feira);  
 g) 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (quarta-feira);  
 h) 2 de novembro – Dia dos Finados (quarta-feira);  
 i) 15 de novembro – Proclamação da República (terça-feira); e  
 j) 25 de dezembro – Natal (domingo);

## II - Feriado Estadual:

- a) 20 de setembro – Data Magna Estadual (terça-feira);

## III - Feriados Municipais:

- a) 2 de fevereiro – Festa Nossa Senhora dos Navegantes (terça-feira);

## IV - Pontos Facultativos:

- a) 8 e 9 de fevereiro – Carnaval (segunda-feira e terça-feira);  
 b) 26 de março – Sábado de Aleluia (sábado);  
 c) 15 de outubro – Dia do Professor (sábado) – (somente nos estabelecimentos de ensino); e

- d) 28 de outubro – Dia do Funcionário Público (sexta-feira);

## V - Expediente Matutino:

- a) 24 de março – Quinta-Feira Santa (quinta-feira); e

## VI - Expediente Vespertino:

- a) 10 de fevereiro – a partir das 13 horas – Quarta-Feira de Cinzas (quarta-feira).

§ 1º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito do calendário disposto nos incisos deste artigo.

§ 2º O feriado referido no inciso III será adotado somente nos Municípios que o tiverem decretado na respectiva data.

**Art. 2º** Os dirigentes das Fundações de direito privado mantidas pelo Estado, das Sociedades de Economia Mista e das suas Subsidiárias, bem como de empresas públicas, poderão adotar o calendário referido nos incisos IV, V e VI do art. 1º deste Decreto, mediante compensação, observada a legislação vigente, desde que sejam mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade.

§ 1º A adoção do ponto facultativo e dos expedientes matutino e vespertino, permitida no “caput” deste artigo, implica a elaboração de escalas de compensação de horário, que serão estabelecidas pelas entidades indicadas, a fim de garantir a prestação dos serviços considerados essenciais.

§ 2º A compensação de horário referida no § 1º deste artigo somente poderá ser adotada desde que haja, por escrito, acordo prévio.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 13 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

MÁRCIO BIOLCHI,  
Secretário-Chefe da Casa Civil.

*JOSE IVO SARTORI*  
JOSE IVO SARTORI,  
Governador do Estado.

DECRETO Nº 52.867, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

Homologa Situação de Emergência nos Municípios de Boqueirão do Leão, Agudo, Uruguai, Barra do Quaraí, Itaqui, Entre-Ijuís, Santo Cristo, Vitória das Missões, Cachoeira do Sul e Quaraí - RS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e de conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c o art. 2º, § 2º, da Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional,

considerando que os Municípios foram afetados por eventos de Categoria Natural, dos Grupos Hidrológico e Meteorológico, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE;

e considerando a ocorrência de condições climáticas adversas, verificada nos Municípios, que resultou em danos humanos, materiais e prejuízos econômicos públicos e privados, devidamente documentados nos Formulários de Avaliação acostados aos expedientes administrativos e constatados pelo Órgão de Coordenação da Defesa Civil Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam homologados os Decretos Municipais expedidos pelos respectivos Prefeitos Municipais em razão dos eventos abaixo indicados, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, como segue:

Expediente nº	Município	Decreto Municipal nº	Evento	Área
67-08.01/16-0	Boqueirão do Leão	1763, de 28 de dezembro de 2015	Chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4.	Parte da área rural: Vila Schmidt, Quatro Léguas, São Roque, Linha Moises, Alto Boqueirão, Vila Nova, Pedras Brancas, Linha Araçá, Alto Irerê e Santa Madalena.
76-08.01/16-9	Agudo	136/2015, de 28 de dezembro de 2015	Chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4.	Parte da área rural: Linha Boêmia, Nova Boêmia, Linha Teutônia, Porto Alves, Rincão do Pinhal, Cerro Chato, Várzea do Agudo, Porto Agudo, Picada do Rio. Parte da área urbana: Vila Caiçara – Rua 17, Av. Concordeia.
77-08.01/16-1	Uruguai	723/2015, de 23 de dezembro de 2015	Inundações COBRADE 1.2.1.0.0.	Parte da área rural: Imbaá, São Marcos, Barragem Sanchuri, João Arregui, Aferidor, Vertentes, Plano Alto. Parte da área urbana: Bairro Hípica I e II, Santana, São João, Mascarenhas de Moraes, Bela Vista, Boa Vista, Francisca Tarrago, Nova Esperança, Cabo Luiz Quevedo, Alexandre Zachia.
99-08.01/16-0	Barra do Quaraí	171/2015, de 23 de dezembro de 2015	Inundações COBRADE 1.2.1.0.0.	Em toda a área rural e em parte da área urbana: Parque Beira Rio, Rua João Batista Lusardo (do nº 55 ao 126), Salustiano Marty (do nº 98 ao 2010), Visconde do Rio Branco (do nº 46 ao 162), Interseções com as Ruas Quaraí (do nº 10 ao 110), Monteiro Lobato (do nº 115 ao 175), Bairro Norman Gutierrez, Rua Palestina, Quadra N com a Quadra J
98-08.01/16-8	Itaqui	6.850-15, de 28 de dezembro de 2015	Inundações COBRADE 1.2.1.0.0.	Parte da área rural: Pintado, Butuí, Mata Fome, Passo do Silvestre, Ibicuí, Mariano Pinto, Chapadão, São Donato, Rincão dos Barbosa. Parte da área urbana: Ponte Seca, Centro, Cerrinho Dois Umbus, Várzea, Ênio Sayago, Estação, 24 de Maio.
65-08.01/16-4	Entre-Ijuís	184/2015, de 29 de dezembro de 2015	Enxurradas COBRADE 1.2.2.0.0.	Em toda a área rural e em parte da área urbana: Rua São Francisco nº 2575, 2559, 2548, Bairro Ribas.
66-08.01/16-7	Santo Cristo	104/2015, de 31 de dezembro de 2015	Enxurradas COBRADE 1.2.2.0.0.	Em parte da área rural: Linha 12 de Maio, Linha Torta, Linha Júpiter, Linha Jaçaraoba, Linha Guaraipe, Linha Orion, Linha do Rio, Linha Arnoldo, Linha Alma, Linha Entre Linhas, Linha Entrada, Linha Larga, Linha Revolta, Linha Taquaruçu, Linha das Antas, Linha Rolador Alto, Linha Mirim, Linha Divisa, Linha Três Lajeados, Linha Salto, Linha Rolador Baixo e Linha central.
74-08.01/16-3	Vitória das Missões	1.951/2015, de 28 de dezembro de 2015	Chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4.	Em toda a área rural e em parte da área urbana: Rua dos Imigrantes (do nº 1230 ao nº 1646), Rua Albino Zago nº 109, Bairro Centro.
75-08.01/16-6	Cachoeira do Sul	102, de 29 de dezembro de 2015	Inundações COBRADE 1.2.1.0.0.	Parte da área rural: Pertile, Itapuã, São Lourenço, Faxinal da Guardinha, Taboão, Santa Bárbara, Dorasnal, Porteira Sete, Piquiri, Irapuazinho, Iruí, Bosque, Barro Vermelho, Capané, Forqueta, Ferreira, Botucaraí e Alto dos Casimiros. Parte da área urbana: Bairro Mauá, Xangrilá, Augusta, Cavalheira, Aldeia, Vila Nova, Primavera, Alto do Amorim, Amorim, Cristo Rei, Frota, Carvalho, Marques Ribeiro, Fátima, Barcelos, Tupinambá, Bom Retiro, Centro, Santo Antônio, Gonçalves, Rio Branco, Soares, Drewis, Scopel, Ponche Verde, Oliveira, Otaviano, Vila Verde, São José, Santa Helena, Tibiriçá, Santa Terezinha, Noêmia, Eucaliptos, Cohab, Universitário, Medianeira, Marina, Quinta da Boa Vista, Habitar Brasil, Promorar, Vale do Sol, Otaviano, Ponche Verde e Vale do Sol.
73-08.01/16-0	Quaraí	079, de 23 de dezembro de 2015	Inundações COBRADE 1.2.1.0.0.	Parte da área rural: 1º, 2º e 3º Distritos. Parte da área urbana: Bairro do Saladeiro – Rua B. Machado, 26 de Março, Marcelo Fontoura, Beco Machado, Guaiurus, Avenida São João Batista do Quaraí. Vila São Francisco – Rua Leandro Lopes Balest, Oneub Bueno, Ciro Ugalde, Riva Corrêa. Loteamento São Fernando: RS 60, Estrada de Acesso. Vila Luiz Menezes: Rua Anhangá Pitan, Celso Ávila Rodrigues. Vila Gaudêncio Conceição: Rua Salamanca, Sete Missões, Simões Lopes Neto, Ponte de Acesso. Bairro José de Abreu: Av. Quinote B. Aires, Travessa M. Araújo, Travessa Passo do Batista, Travessa M. Castilhos, Francisco Ferreira, Travessa Dona Chiquinha, Travessa Minuano, Travessa Arranca Toco, Avenida Sete de Setembro (do início até a Rua Francisco Pereira). Vilo Olimpo: Rua Iracema Saldanha, Lahire da Luz, Juca Ruivo, Dr. Robertinho, Osmar da Silveira, Niterói Ribeiro, Chico Corrêa, Ascânio Tubino.